



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

RESOLUÇÃO CA nº 21/17

Dispõe sobre a remuneração dos Coordenadores de Estágio Supervisionado e de Trabalho de Conclusão de Curso e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "n" do art. 9º do Estatuto e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º A remuneração dos coordenadores de Estágio Supervisionado e de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC dos cursos de graduação será feita de acordo com os critérios abaixo definidos:

- I - cursos com até 150 alunos, quatro horas/aula semanais;
- II - cursos com mais de 150 até 250 alunos, seis horas/aula semanais;
- III - cursos com mais de 250 alunos até 350 alunos, oito horas/aula semanais;
- IV - cursos com mais de 350 até 450 alunos, doze horas/aula semanais;
- V - cursos com mais de 450 alunos, dezesseis horas/aula semanais.

Parágrafo único. Considerando que o Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, vinculado ao Curso de Direito, coordena, além das atividades da disciplina Estágio Orientado de Prática Jurídica, as atividades inerentes à Assistência Judiciária Gratuita, sua remuneração será definida pelo Reitor.

Art. 2º A hora/aula dos Coordenadores de Estágio Supervisionado e de TCC será equivalente ao valor da hora/aula do professor especialista, acrescida da diferença entre o valor da hora/aula do professor especialista e o valor da hora/aula da titulação efetiva de cada Coordenador.

Art. 3º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Reitoria da UNIFEBE.



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Resolução CA nº 37/12, de 12/09/12.

Brusque, 15 de março de 2017.

Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy
Presidente

Publicado na FEBE em:

15/03/2017

Secretaria da Presidência